



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2016**

**DATA:** 04 de Janeiro de 2016.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100  
Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº059/2016**

**DATA:** 01 de Fevereiro de 2016.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
- 2º - Alison Prevelato Vieira
- 3º - Hemilin Fernanda Tiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.G.</b>	
Fis. _____	
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CLÁUDIA – MT, 22 de Junho de 2016.**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2016.



**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

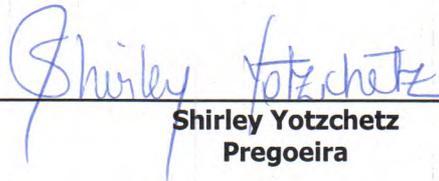
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a aquisição supra, no valor de R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(216) 06.001.10.301.0033.1043.449052.00.00.00- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Cláudia - MT, 24 de Junho de 2016.

  
**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2016.

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**

**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 032/2016**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, na seguinte despesa orçamentária:

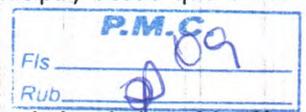
(216) 06.001.10.301.0033.1043.449052.00.00.00- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

**3.3.** As empresas que se interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.3.1.** O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

**3.3.2.** As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação deverão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

**3.3.3.** As empresas que não realizar ou renovar o CRC não ficarão impedidas de participar do certame.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c)** Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, autenticada em Cartório.
- d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e)** MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

<b>P.M.C.</b>	
Fls	10
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do Anexo I do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto aos itens e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, se assim o fez (facultativo).

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** Os itens licitados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

**12.2** O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2016.

**12.2.1** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos itens precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



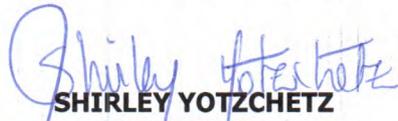
ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2016.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia/MT

<b>P.M. 68</b>	
Fis	18
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 13/07/2016, às 08h00min - Pregão Presencial nº 032/2016

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

Item	Descrição	Unid	QTD	MARCA/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VLR.TOTAL
1	MOTOCICLETAS NOVAS, 125 CILINDRADAS, MODELO 2016/2016, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 A 16 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL/ELÉTRICA, CILINDRADA ENTRE 123 E 125, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.	UNID	03			

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta:** (não inferior a 60 dias)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**

<b>P.M.G.</b>	
Fis.	20
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

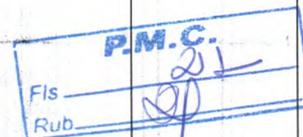
O **Município de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº xxxxxxxx SSP-PR e CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **032/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** As especificações e os valores estão, também, detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	QTTDADE	MARCA/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VLR.TOTAL
1	MOTOCICLETAS NOVAS, 125 CILINDRADAS, MODELO 2016/2016, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 A 16 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL/ELÉTRICA, CILINDRADA ENTRE 123 E 125, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS	UNID	03			





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.					
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens licitados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2016.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, na seguinte despesa orçamentária:

(216) 06.001.10.301.0033.1043.449052.00.00.00- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

P.M.C.	
Fis	23
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 032/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 032/2016  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar a aquisição de MOTOCICLETAS novas, para serem usadas pelas ACS e ACE no combate a Dengue e demais doenças correlatas.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Aquisição de MOTOCICLETAS para suprir as necessidades de locomoção das Equipes de Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**4 – DO PRAZO:**

**4.1** O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2016.

**4.1.1** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** Os itens licitados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

**5.2** Os itens deverão ser entregues no prazo citado acima, conforme forem solicitados pelo órgão responsável.

**5.3** Serão aceitos itens de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.4** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os itens fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	26
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.6** Os itens fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

**5.7** Quanto a problemas de qualidade dos itens ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos itens que apresentarem problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**5.8** A marca dos itens cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, na seguinte despesa orçamentária:

(216) 06.001.10.301.0033.1043.449052.00.00.00- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Item	Descrição	Unid	QTTDADE	VL. UNIT.	VLR.TOTAL
1	MOTOCICLETAS NOVAS, 125 CILINDRADAS, MODELO 2016/2016, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 A 16 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL/ELÉTRICA, CILINDRADA ENTRE 123 E 125, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.	Unid.	03	R\$ <b>7.750,00</b>	<b>R\$ 23.250,00</b>

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016.

  
**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### ANEXO V

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecidaa \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "d"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

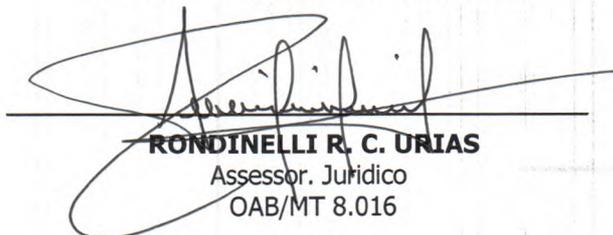
Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 28 DE JUNHO DE 2016.

  
**RONDINELLI R. C. URIAS**  
Assessor. Jurídico  
OAB/MT 8.016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**SUMÁRIO**

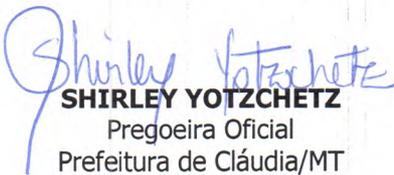
**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2016.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia/MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 032/2016**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 13 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, na seguinte despesa orçamentária:  
(216) 06.001.10.301.0033.1043.449052.00.00.00- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

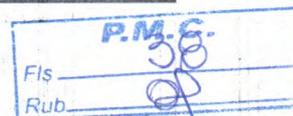
#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

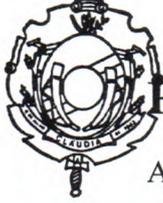
**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

**3.3.** As empresas que se interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.3.1.** O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

**3.3.2.** As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação deverão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

**3.3.3.** As empresas que não realizar ou renovar o CRC não ficarão impedidas de participar do certame.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

**a)** Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

**b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

**c)** Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original, autenticada em Cartório.

**d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

**e)** MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do Anexo I do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto aos itens e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.2.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, se assim o fez (facultativo).

### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);  
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M.G.  
53

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** Os itens licitados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

**12.2** O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2016.

**12.2.1** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos itens precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

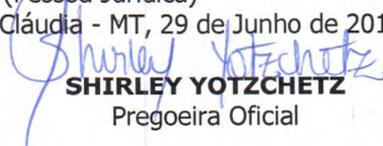
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 29 de Junho de 2016.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 13/07/2016, às 08h00min – Pregão Presencial nº 032/2016

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

Item	Descrição	Unid	QTD	MARCA/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VLR.TOTAL
1	MOTOCICLETAS NOVAS, 125 CILINDRADAS, MODELO 2016/2016, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 A 16 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL/ELÉTRICA, CILINDRADA ENTRE 123 E 125, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.	UNID	03			

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	48
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

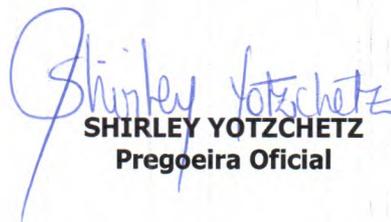
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **13 de Julho de 2016**, estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR) ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME, DINEI ARRUDA DOS SANTOS e JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS e ACESSÓRIOS LTDA**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

RC

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia 13 de Julho de 2016, estará recebendo as propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR** ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira Oficial

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2016. PROCESSO Nº. 038/2016/CPL/PPA** Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de junho de 2016, onde se consagrou vencedores as Empresas: **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Alimentação Nutricional e Material de Consumo Hospitalar (judiciais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT. **COLIDER/MT, 27 de Junho de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA** Pregoeiro

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2016 referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2016 da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 21.395.275/0001-41 e autorização da Prefeitura Municipal de Nobres - MT. O valor total da adesão é de R\$ 8.815,37 (oito mil oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos). Conquista D'Oeste - MT, 29 de junho 2016.

Walmir Guse  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2016 do Pregão Presencial SRP nº 008/2016 da Prefeitura Municipal de Indavaí - MT, cujo objetivo é a aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, zero quilometro, cabine dupla, motor diesel, direção hidráulica e ar condicionado para ser utilizado nas ações de vigilância para enfrentamento e controle do vetor *Aedes Aegypti* no município pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa **JC. AUTO MOTORS LTDA**, CNPJ sob nº 10.227.348/0002-50 e autorização da Prefeitura Municipal de Indavaí - MT. O valor total da adesão é de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais). Conquista D'Oeste - MT, 29 de junho 2016.

Walmir Guse  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do lar dos idosos Tome da Silva Guedes, do centro de referência e assistência social (CRAS), do conselho tutelar e do programa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social. **Data:** 12/07/2016. **Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. O Edital e informações à disposição na sede da mesma, no horário de expediente (07:00 às 13:00) ou pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, e e-mail: **licitacaopmda@gmail.com**.

Dom Aquino-MT, 27 de junho de 2016.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 003/2016**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **aquisição de materiais de expediente para atender o município de Jangada/MT**, que se deu no dia 28/06/2016, sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa **K.S. MARTINS LOREGIAN EIRELI-ME**, CNPJ: 24.670.878/0001-00 com o valor de R\$ 71.789,29 (Setenta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada/MT, 28 de Junho de 2016. **ADILSON PEREIRA NUNES** - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada - MT Jangada - MT - CEP. 78.490-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço por Item", na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **contratação de empresa para locação máquinas e equipamentos para pavimentação asfáltica no município de jangada/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 14/07/2016 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: **licitacaojangada@hotmail.com**. Jangada - MT, 29 de Junho de 2016. **ADILSON PEREIRA NUNES** - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada - MT Jangada - MT - CEP. 78.490-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial. Objeto: **contratação de empresa para locação máquinas para serviços de terraplanagem no município de Jangada/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 14/07/2016 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: **licitacaojangada@hotmail.com**. Jangada - MT, 29 de Junho de 2016. **ADILSON PEREIRA NUNES** - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2016**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT vem a publico divulgar o RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO

66 3531-0580

comercial@diarioregionalmt.com.br

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso

Jornal de Grande circulação

Diário Oficial do União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANÇETES - EXTRATO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LHLP-L)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2016

O 2º Ofício Extrajudicial... Edital de Intimação Nº 02/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2016... Edital de Intimação Nº 03/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2016... Edital de Intimação Nº 04/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2016... Edital de Intimação Nº 05/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2016... Edital de Intimação Nº 06/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2016... Edital de Intimação Nº 07/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2016... Edital de Intimação Nº 08/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2016... Edital de Intimação Nº 09/2016

LOTTE

3515-9243

8112-6572

CONDOMÍNIO BAIKERA

APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS

COM CHURRASQUEIRA E GARAGEM

COM SUÍTE E SACADA - ÁREA COM CHURRASQUEIRA

COM "ELEVADOR" ACABAMENTO PORCELANATO

SALA DE ESTAR, COZINHA, LAVANDARIA, ÁREA DE LAZER

COM CHURRASQUEIRA E LAVABO

COM COZINHA E BANHEIRO COM MÓVEIS PLANEJADOS

TELHAO BONFANT, PÓRTO LAJE, PISO PORCELANATO

E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTE EMPREENDIMENTO MOB. LOTA.CRECI 0966/J REGIÃO

DE SINOP, MATO GROSSO

ÁREA TOTAL TERRENO: 210MP VALOR: R\$ 900.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

ELÉTRICA E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTE EMPREENDIMENTO MOB. LOTA.CRECI 0966/J REGIÃO

DE SINOP, MATO GROSSO

ÁREA TOTAL TERRENO: 210MP VALOR: R\$ 900.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA JO. BOTANICO

ÁREA TOTAL TERRENO: 1200MP VALOR: R\$ 80.000,00

42 PARCELAS DE 70X200 M VALOR: R\$ 80.000,00

CASA COM 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE

COM CHURRASQUEIRA E LAVABO

COM COZINHA E BANHEIRO COM MÓVEIS PLANEJADOS

TELHAO BONFANT, PÓRTO LAJE, PISO PORCELANATO

E PORTÃO ELETRÔNICO. LOTE EMPREENDIMENTO MOB. LOTA.CRECI 0966/J REGIÃO

DE SINOP, MATO GROSSO

ÁREA TOTAL TERRENO: 210MP VALOR: R\$ 900.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

VENDE-NO. JARDIM... LOTE EMPREENDIMENTO MOB. LOTA.CRECI 0966/J REGIÃO

DE SINOP, MATO GROSSO

ÁREA TOTAL TERRENO: 210MP VALOR: R\$ 900.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

CASA A VENDA NO CENTRO DO LOTE: 2.418 VALOR: R\$ 400.000,00

Vagas de Emprego

- 01-Motorista e vendedor, com experiência, ter curso do... 02-Recapitulação com experiência na área da saúde, até 25 anos... 03-Síndica com experiência em: TC, RM e Rio X;... 04-Técnicos em Radiologia com experiência;... 05-Experiência em Injeção Eletrônica para linha leve, com experiência;... 06-Recursos Humanos, com experiência na área contábil;... 07-Serviços Gerais, com experiência em instalação de alarmes;... 08-Escritura Fiscal, com experiência;... 09-Atividade Administrativa, com experiência em imobiliária;... 10-Intermediário (a), com experiência;... 11-Comerciante, com experiência, entre 20 a 30 anos;... 12-Bônico de Enfermagem, feminino, com experiência, para centro de imagem, 12,00;... 13-Técnicos em Enfermagem, com experiência, para trabalhar em hospital;... 14-Costureira para alta cost

(sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Chapada dos Guimarães/MT 23 de maio de 2016.

**MAILI DA SILVA MATOSO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CONTRATO 38/2016**

Empresa: **HABIL CONSTRUTORA LTDA ME**

Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Construção da Praça Municipal na Avenida Marechal Zenobio da Costa no Município de Cláudia – MT**

Valor: R\$ 177.335,31 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

Vigência: 18/01/2017

Data: 22/06/2016

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público para conhecimento de todos que no dia **13 de Julho de 2016**, estará recebendo as propostas, para abertura às **08h00min** do Pregão Presencial para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR** ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 29 de Junho de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**CONTRATO 43/2016**

Empresa: **Marmoraria Santa Maria LTDA -ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO NOS BANHEIROS E NA COZINHA DAS CRECHES TIA IVONE E TIA TETÉ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT** Valor: R\$ 26.135,42 (Vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais, e quarenta e dois centavos)

Vigência: 06/09/2016

Data: 28/06/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014**

**CONTRATADA CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA LTDA – ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do Contrato n° 027/2014, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigência o presente Termo Aditivo a partir da data de sua assinatura até 27 de DEZEMBRO de 2016, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo. DATA: 28/06/2016

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2015**

CONTRATADA: **PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor global do Contrato n° 029/2015, previsto em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**

2.1 O valor da supressão corresponde ao montante de **R\$ 5.524,29 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove reais).**

2.2 O valor global do Contrato, após a supressão, passa a ser de **R\$ 673.643,50 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

DATA: 28/06/2016

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2015**

CONTRATADA: **PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 029/2015, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente, encerrando-se, assim, em **17 de Julho de 2016**. DATA: 17/06/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2015**

CONTRATADA: **M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 052/2015, bem como o prazo para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **14/09/2016**.

DATA: 16/06/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015**

CONTRATADA **O.W. ZAGO CONSTRUTORA - ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 036/2015, bem como o prazo para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **12/12/2016**. DATA: 15/06/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2015**

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do Contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **04 de SETEMBRO de 2016**.

DATA: 06/06/2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 539/2016**

**DATA:** 11 de Julho de 2016.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

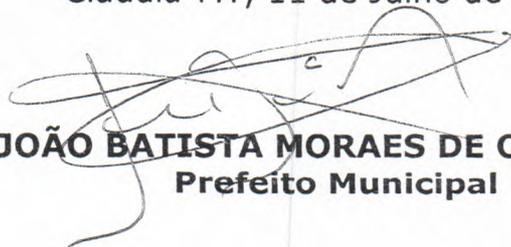
NOME: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821.54

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 545/2016**

**DATA:** 11 de Julho de 2016.

**SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA  
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS,**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51,  
da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões  
no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Edineia Valtrick

Art. 2º - Aos membros nomeados no Art.1º, compete a formalização de atos  
processuais, realização de diligencias diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões  
do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º  
059/2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	54
Rub. _____	27



# Mônaco



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Elianai Luchtenberg, portador(a) do RG n.º1104912-0 SSP MT e do CPF n.º 651.668.411-15, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6º OFÍCIO

Russel Matamoto  
Gerente Comercial Regional

Cuiabá MT, 07 de Julho de 2016

P.M.C.  
Fls. 35  
Ruu. [assinatura]

Diretor ou Representante Legal  
[CNPJ: 13 976 589/0001-00]

MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO  
LTDA.

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
Bairro Jardim das Américas  
CEP. 78065-000

[ CUIABÁ

MT. ]

6º. Serviço Notaria

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
ELIANAI LUCHTENBERG

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
6455200007 CTPS MT

**CPF**  
651.668.411-15

**DATA NASCIMENTO**  
23/11/1976

**FILIAÇÃO**  
ELIAS LUCHTENBERG  
LUCELI MATOS LUCHTENBERG

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
   AE

**Nº REGISTRO** **VIGÊNCIA** **1ª HABILITAÇÃO**  
00009713274 15/06/2020 28/12/1994

**OPERAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
NOVA MOUTUN , MT 29/06/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
Fernando Martin Lopes  
54678178604  
MT621628816

**DETRAN - MT (MATO GROSSO)**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1103097766

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1103097766

**P.M.C.**

Fls. 50

Rub. 2

Recomendo Fielmente como o Original

Claudia 13/07/16

*[Handwritten Signature]*

Professora Municipal de Cláudia

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Initials]*

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**

CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE 51201259038

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (3) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (4) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (5) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja sede está localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato

*Handwritten initials: RD*

*Handwritten name: Kátia*

*Handwritten name: Karina*

*Handwritten signature*

<b>M.M.C.</b>	
Fls:	57
Rub:	2

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038  
**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Handwritten signature: Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*Handwritten signature and initials*

Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado;

únicos Sócios da Sociedade Limitada **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.065-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.589/0001-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201259038, em sessão do dia 18.7.2011, e cuja Decima e última alteração está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 20159494109, em sessão do dia 21.5.2015, resolvem, em comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

#### I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A – Resolvem os Sócios para formalização no contrato social da sociedade deliberar pela alteração da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, de forma a abarcar, no objeto social da Sociedade, a realização das atividades pertinentes à Preparos e serviços administrativos; consultoria ; Vestuários e acessórios, pelo que a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

“A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos, máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.”

B – Resolvem também os Sócios aumentar o Capital Social da Sociedade, que era compreendido em R\$ 4.258.000,00 (quatro milhões , duzentos e cinquenta e oito mil Reais), para



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*Mato*  
*no*  
*PD*  
*namy*

*[Handwritten signature and stamp]*

*[Handwritten initials]*

R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões , oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), sendo que o aumento deliberado, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil Reais), é totalmente subscrito e integralizado nesta data, mediante capitalização do saldo dos lucros acumulados e distribuídos para a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme aprovação dos demais sócios da Sociedade. Em razão do aumento de Capital ora deliberado e aprovado, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 5.858.000 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (b) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (d) Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real); e
- (e) Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA**. possui 5.857.996 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 5.857.996,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil , novecentos e noventa e seis Reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

*KB*

*Karina*

*Ray*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

<b>P.M.C.</b>	
Fis	59
Rub	01



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*[Handwritten signature]*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten initials]*

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- (1) **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (3) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (4) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (5) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja sede está localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado.

<b>P.M.C.</b>	
Fls	60
Rub	2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

- 1 A Sociedade tem a denominação de **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.065-000, com 1 (uma) filial na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 246-S, Bairro Centro, CEP 78.300-000; 1 (uma) filial na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673-S, Bairro Centro, CEP 78.455-000; 1 (uma) filial na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Canários, nº 551-W, Bairro Centro, CEP 78.450-000; 1 (uma) filial na Cidade de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, na Rua Bahia, nº 620-NE, Bairro Centro, CEP 78.360-000; 1 (uma) filial na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rotary internacional, Ronda Quadra 16, Lote 01, Sala 04, Bairro Centro, 190, CEP 78.365-000; 1 (uma) filial na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2390, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-500; 1 (uma) filial na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Tarumãs, nº 565, Bairro Jardim Botânico, CEP 78.556-056, *1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado doo mato de Grosso, na Avenida Newton Rabelo de Castro nº 27 Quadra 122, Bairro Pedra 90, CEP 78099005; 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Pernambuco nº 727, Bairro CPA II, CEP 78055428; 1 (uma) na no cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na Rua Principal Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1370, Bairro Centro, CEP 78400000; 1(uma) na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Mato Grosso nº 912-W, Bairro Centro CEP 7837, CEP 78370000; e 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato grosso, na Avenida Radialista Edson Luis da Silva nº 01, Bairro Tijucal, CEP 78088000;* podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social.

3

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos,

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	61
Rub.	27



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038  
**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- 5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 5.858.000 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (b) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (d) a Sócia **CARLA MORGANA** possui 1 (uma) quota, no valor total de \$ 1,00 (um Real);
- (e) a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 5.857.996 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 5.857.996,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis Reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: VALCIR SAVAN MARCON**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Travessa Três de Maio, nº 865, Apartamento 802, Bairro São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.063-390, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.101.870 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.488.552-68; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	62
Rut.	[assinatura]



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038  
**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

[assinaturas]

RS

Katia

namy

[assinatura]

Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incurso em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil Dólares Norte-americanos);

(c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

(e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos

<b>R.M.C.</b>	
Fis.	63
Rub.	91



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038  
**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Júlio Frederico Müller Neto*  
 Júlio Frederico Müller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;

(g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;

(h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;

(i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;

(j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;

(k) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(m) receber os relatórios dos demais diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e

(n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:

2.1 – isoladamente:

(a) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

<b>P.M.C.</b>	
Fis	54
Rub	02



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038  
**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-americanos); e

(c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-americanos).

**2.2 – em conjunto com outro Diretor:**

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-americanos);

(e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e

(f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	65
Rub.	07



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:

3.1 – isoladamente:

- (a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
- (b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
- (d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
- (e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
- (f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
- (g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
- (h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.

3.2 – em conjunto com outro Diretor:

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

<b>R.M.C.</b>	
Fis	00
Rub	00



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Guiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-americanos);

(e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.

<b>P.M.C.</b>	
Fts	07
Rub	01



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

- 9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

**Parágrafo Terceiro** - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

**Parágrafo Quarto** - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade,

P.M.C.  
Fis. 58  
Rub. 58



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

- 14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observados as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".
- 16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, do Novo Código Civil.
- 17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionado a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

<b>P.M.C.</b>	
Fls	69
Rub	02



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Handwritten signature*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*Handwritten signatures*

19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor..

Cuiabá, 28 de Julho de 2015.

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

RUI DENARDIN

KÁTIA DENARDIN

KARINA DENARDIN

CARLA MORGANA DENARDIN

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Rui Denardin

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

Diretores:

JAIR ROBERTO DOS SANTOS

VALCIR SAVAN MARCON

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO

Visto do Advogado

Humberto Luiz Balieiro

OAB/SP nº 131.607

CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO  
 Givaldo Gomes de Araujo  
 Tabelaço  
 Rua Manoel Barata, 1059 - Ponta Grossa  
 Icoaraci - Belém - Pará - (91)3247-3377

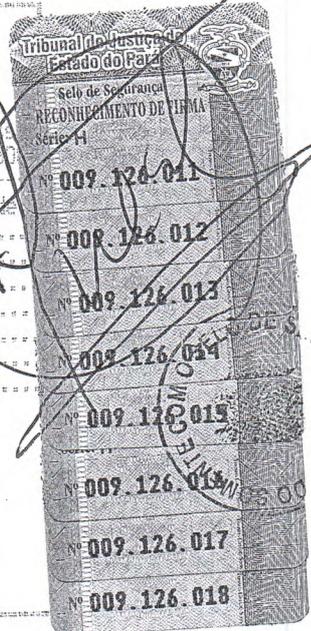
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de

[Coo7unV5]	-RUI DENARDIN (2)
[Coo7unZ5]	-KATIA DENARDIN
[Coo7unY5]	-KARINA DENARDIN MORGANA
[Coo82cY5]	-CARLA MORGANA DENARDIN
[Coo82unF2]	-VALEIR SAVAN MARCON
[Coo82unV5]	-JAIR ROBERTO DOS SANTOS
[Coo82unB5]	-HUMBERTO LUIZ BALIEIRO

Em Testemunha da Verdade  
 Icoaraci, 28 de Julho de 2015

JOSE PESSOA DE OLIVEIRA NETO  
 ESCRIVENTE

VALIDO COM SELO DE SEGURANÇA  
 Selos: M009126011 a M009126018  
 015-JPFDON



F.M.C.  
 Fis. 70  
 Rut. 9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038  
 MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601  
 Cuiabá, 28/08/2015

Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including a large signature of Humberto Luiz Balieiro and several other initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 RUSSEL MATUMOTO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 08822611 SEJUSP MT

**CPF**  
 571.252.601-87

**DATA NASCIMENTO**  
 27/03/1974

**FILIAÇÃO**  
 MITUO MATUMOTO

**APARECIDA XAVIER MATUMOTO**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
   **AB**

**Nº REGISTRO**  
 00713568690

**VALIDADE**  
 19/06/2019

**1ª HABILITAÇÃO**  
 27/08/1994

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
 CUIABA, MT

**DATA EMISSÃO**  
 26/06/2014

**Hélio de Silva Vieira**  
 Diretor do Registro de Imóveis - MT

**42481055940**  
**MT616743262**

**DETAAN - MT (MATO GROSSO)**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**963635229**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**963635229**

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 70865-200  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br em: atendimento@6oficio.com.br

Serviço Notarial e Registro de Imóveis

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com original apresentado. Dou fé.  
 Cuiabá-MT 08 de julho de 2016 Hora: 16:00

Luciana F. Nunes da Cunha

Proder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Abdo de Notas e Registro - Cod Cartão 62 Cod Abdo 06  
**Selo Digital AUJ 52000 R\$ 2,70 MATHEUS**

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

**Genuine Sale**  
 Luciana Liqueiredo Nunes da Cunha  
 Escrevente Juramentada  
 6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

**6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.  
**EM BRANCO**  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy  
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333  
 E-mail: 6\_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

**6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.  
**EM BRANCO**  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy  
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333  
 E-mail: 6\_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

**P.M.C.**  
 Fis. 71

*[Handwritten signature]*

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis  
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
 E-mail: atendimento@6oficio.com.br



# Mônaco



**MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
**13.976.589/0001-00**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 032/2016

### DECLARAÇÃO

**Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00 e inscrição estadual nº 13.430.6600, estabelecida a Av Fernando Correa 1735, bairro Jd das Americas, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78065-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2016

*Russel Vilhaino*  
Gerente Comercial Regional

<b>P.M.C.</b>	
Fis	72
Rub	

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
 [CNPJ: 13 976 589/0001-00]  
 MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO  
 LTDA.  
 Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
 Bairro Jardim das Américas  
 CEP. 78065-000  
 [CUIABÁ - MT.]



**CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO**

Tabelião: Givaldo Gomes de Araujo  
Tabeliã Substituta: Raimunda Lene de Freitas de Araujo  
CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 3247-3308 / 3247-1282  
Rua Manoel Barata, 1059 - Ponta Grossa  
Icoaraci - Belem - PA - CEP: 66.812-020  
email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: 0122  
FOLHA: 211  
NÚMERO: 0088/16  
DATA: 25/01/2016

PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ:  
**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
a Favor de:  
**RUSSEL MATUMOTO e SILDIMAR LUIS FERNANDES**  
na forma abaixo:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (25/01/2016), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório de Icoaraci, Único Tabelionato de Notas, sito na Rua Dr. Manoel Barata nº 1059, perante mim, **Lirian Batista de Freitas, Escrevente Substituta**, que esta subscreve, em DILIGÊNCIA ao endereço do sócio representante da **OUTORGANTE MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 1735, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.065-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.976.589/0001-00**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1984635/PC/PA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 373.494.062-15, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis nº 1764, AP.1301, Edifício Eleonor Fernandes, bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará; empresa e representante reconhecidos como os próprios de que trato, depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente Substituta, quanto à qualificação, e principalmente, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES RUSSEL MATUMOTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 882261/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 571.252.601-87, residente e domiciliado na Rua Guadalupe, nº121, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.060-624; e **SILDIMAR LUIS FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1193228-4/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 839.165.711-68, residente e domiciliado na Rua República da Argentina, nº 642, Condomínio Palmas, bairro Jardim Tropical, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.065-198; aos quais confere amplos e especiais poderes pra isoladamente representar a empresa outorgante em **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Poder Judiciário e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda, Ministério do Trabalho e Previdência Social em todas as suas instâncias de direito privado e público, Justiça do Trabalho, Varas Cíveis, INSS, Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso, Procuradoria Fiscal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Prefeituras Municipais do Estado do Mato Grosso, Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, Procuradoria Fiscal dos Municípios do Estado do Mato Grosso, PROCON, e outros...** representar a empresa outorgante em

AA 031381

SUA HISTÓRIA REGISTRADA COM SEGURANÇA

P.M.C.  
73  
Fis

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Luciana F. Nunes da Cunha  
Escrevente Juramentada  
6º Serviço Notarial - Cba-MT

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado. Dou fé  
Cuiabá-MT 08 de julho de 2016 Hora: 16:11  
Luciana F. Nunes da Cunha

6º Serviço Notarial  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Asckar  
Tabelião Substituto  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabelião Substituto  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cód Cartório 62 Cód Ato 06  
Selo Digital AUJ 52083 R\$ 2,70 MATHEUS  
Valor Issqn: R\$ 0,06  
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



# Mônaco



## PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 13/07/2016, às 08h00min – Pregão Presencial nº 032/2016

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia: Honda Mônaco</b>	
<b>Razão Social: Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda</b>	
<b>CNPJ: 13.976.589/0001-00</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço: Av. Fernando Correa 1735</b>	
<b>Bairro: Jd das Americas</b>	<b>Cidade: Cuiabá MT</b>
<b>CEP: 78065-000</b>	<b>E-MAIL: russel.cba@grupomonaco.com.br</b>
<b>Telefone: (65) 3618-7020</b>	<b>Fax: (65) 3618-7001</b>
<b>Banco: Brasil</b>	<b>Conta Bancária: 5490-9</b>
<b>Nome e n.º da Agência: 3399-5</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

Item	Descrição	Unid	QTD	MARCA/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VLR.TOTAL
1	MOTOCICLETAS NOVAS, 125 CILINDRADAS, MODELO 2016/2016, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 A 16 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL/ELÉTRICA, CILINDRADA 124,7CC, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.	UNID	03	HONDA 2016/2016	R\$ 7.750,00	R\$ 23.250,00



**Valor Total da Proposta: R\$ 23.250,00 (Vinte e tres mil duzentos e cinquenta reais)**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta: 60 DIAS**

**Cuiabá MT, 07 de Julho de 2016**

*Russel Matumoto*  
Gerente Comercial Regional

**CNPJ: 13.976.589/0001-001**  
**MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO**  
**LTD.**  
Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
Bairro Jardim das Americas  
CEP. 78065-000

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

*Katia Denardin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2468867 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2011

NOME KATIA DENARDIN

FILIAÇÃO  
ARMINDO DOCITEU DENARDIN  
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

DOC ORIGEM C., DIVORC - VALDECAES BELEN PA  
NUM: 016410 LIV: BAU34 FOL: 0259

CPF 518286262-87

ASSINATURA DO TITULAR

006.947.235

CARTEIRA DE REGISTRO DE TABELIÃO

Distrito de Icoaraci

28 AGO. 2015

José Pessoa de Oliveira Neto  
CPF: 560.250.092-87  
Escrevente

Válido somente com o selo de segurança

P.M.C.

Fis 78

Rub 02

Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado;

únicos Sócios da Sociedade Limitada MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.065-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.589/0001-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201259038, em sessão do dia 18.7.2011, e cuja Decima e última alteração está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 20159494109, em sessão do dia 21.5.2015, resolvem, em comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A – Resolvem os Sócios para formalização no contrato social da sociedade deliberar pela alteração da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, de forma a abarcar, no objeto social da Sociedade, a realização das atividades pertinentes à Preparos e serviços administrativos; consultoria ; Vestuários e acessórios, pelo que a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

“A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores-de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos, máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.”

B – Resolvem também os Sócios aumentar o Capital Social da Sociedade, que era compreendido em R\$ 4.258.000,00 (quatro milhões , duzentos e cinquenta e oito mil Reais), para

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
Mato  
no  
Rui  
Rui  
Rui



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



*Handwritten signatures and initials at the bottom right:*  
R  
E  
B

R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões , oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), sendo que o aumento deliberado, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil Reais), é totalmente subscrito e integralizado nesta data, mediante capitalização do saldo dos lucros acumulados e distribuídos para a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme aprovação dos demais sócios da Sociedade. Em razão do aumento de Capital ora deliberado e aprovado, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 5.858.000 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (b) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (d) Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real); e
- (e) Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA**, possui 5.857.996 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 5.857.996,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil , novecentos e noventa e seis Reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral



*Katia KB*

*Karina*

*Carla*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POUCO À DIREITA

PROIBIDO PLASTIFICAR

10.688.046

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2468714 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME KARINA DENARDIN

FILIAÇÃO  
ARMINDO DOCITEU DENARDIN  
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA  
06793401552009300174238004345447  
CPF 685968712-68

9.200.534

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 1970

CANTORIO GIVALDO ARAUJO  
Distrito de Icoaraci - Belém-Pará  
Givaldo Gomes de Araujo  
Tabelião  
Confere com o Original. Dou fé.  
28 AGO. 2015  
José Passos de Oliveira Neto  
CPF: 0.250.092-87  
Escrivente

006.947.227

Válido somente com o selo de segurança

P.M.C.

Fls 77

Rub

*(Handwritten marks)*

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- (1) **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (2) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (3) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (4) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (5) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cuja sede está localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Rui Denardin, acima qualificado.

*RP*

*Karina*

*Carla*

*[Handwritten signature]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601  
 Goiabá, 28/08/2015

*[Handwritten signature]*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral



*[Handwritten signatures and initials]*

- 1 A Sociedade tem a denominação de **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.065-000, com 1 (uma) filial na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 246-S, Bairro Centro, CEP 78.300-000; 1 (uma) filial na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673-S, Bairro Centro, CEP 78.455-000; 1 (uma) filial na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Canários, nº 551-W, Bairro Centro, CEP 78.450-000; 1 (uma) filial na Cidade de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, na Rua Bahia, nº 620-NE, Bairro Centro, CEP 78.360-000; 1 (uma) filial na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rotary internacional, Ronda Quadra 16, Lote 01, Sala 04, Bairro Centro, 190, CEP 78.365-000; 1 (uma) filial na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2390, Bairro Dom Aquino, CEP: 78.015-500; 1 (uma) filial na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Tarumãs, nº 565, Bairro Jardim Botânico, CEP 78.556-056, 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado doo mato de Grosso, na Avenida Newtton Rabelo de Castro nº 27 Quadra 122, Bairro Pedra 90, CEP 78099005; 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Pernambuco nº 727, Bairro CPA II, CEP 78055428; 1 (uma) na no cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na Rua Principal Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 1370, Bairro Centro, CEP 78400000; 1(uma) na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Mato Grosso nº 912-W, Bairro Centro CEP 7837, CEP 78370000; e 1(uma) na cidade de Cuiabá, Estado de Mato grosso, na Avenida Radialista Edson Luis da Silva nº 01, Bairro Tijucal, CEP 78088000; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando ¾ do Capital Social.

3

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos,



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

<b>P.M.C.</b>	
Fls	84
Rub	02

*1*  
*maio*

*84*

*maio*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- 5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 5.858.000 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

- (a) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (b) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real);
- (d) a Sócia **CARLA MORGANA** possui 1 (uma) quota, no valor total de \$ 1,00 (um Real);
- (e) a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 5.857.996 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa e cinco) quotas, no valor total de R\$ 5.857.996,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis Reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

- 6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: VALCIR SAVAN MARCON**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Travessa Três de Maio, nº 865, Apartamento 802, Bairro São Braz, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.063-390, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.101.870 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.488.552-68; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

<b>P.M.C.</b>	
Fls	05
Rub	01

*KD*

*Karla*

*namy*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

(e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral



*[Handwritten signatures and initials]*

que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;

(g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;

(h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;

(i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;

(j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;

(k) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(m) receber os relatórios dos demais diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e

(n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:

2.1 – isoladamente:

(a) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

DD

notas

notas

*[Handwritten signature]*

<b>P.M.C.</b>	
Fls	07
Rub	01



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Guiabá, 28/08/2015

*[Handwritten signature]*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

(b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-americanos); e

(c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-americanos).

**2.2 – em conjunto com outro Diretor:**

(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade (“Plano Anual de Negócios”), bem como qualquer de suas alterações;

(b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);

(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-americanos);

(e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e

(f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

*DF*

*Mário*

*Fany*

*[Handwritten signature]*

<b>P.M.C.</b>	
Fls	08
Rub	01



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Guiabá, 28/08/2015

*[Handwritten signature]*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:

3.1 – isoladamente:

- (a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
- (b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
- (d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
- (e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
- (f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
- (g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
- (h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.

3.2 – em conjunto com outro Diretor:

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-americanos);



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601  
 Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

<b>P.M.C.</b>	
File	09
Rub	01

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.*

(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-americanos);

(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-americanos);

(e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;

(f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>[Signature]</i>
Rub	<i>[Signature]</i>

*[Three small signatures]*

*Finar*  
*AD*  
*neto*  
*[Large signature]*

*[Large signature]*

- 9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

**Parágrafo Terceiro** - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

**Parágrafo Quarto** - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade,



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**

Cuiabá, 28/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

<b>P.M.C.</b>	
Fis	91
Rub	01

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

- 14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".
- 16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, do Novo Código Civil.
- 17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionado a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

*marcelo*

*MD*

*marcelo*

*[Handwritten signature]*

<b>P.M.C.</b>	
Fis	92
Rub	2



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
 Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601**  
 Cuiabá, 28/08/2015

*[Handwritten signature]*  
 Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor..

Cuiabá, 28 de Julho de 2015.

RUI DENARDIN

KÁTIA DENARDIN

KARINA DENARDIN

CARLA MORGANA DENARDIN

MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Rui Denardin

Diretores:

VALCIR SAVAN MARCON

JAIR ROBERTO DOS SANTOS

Visto do Advogado

Humberto Luiz Bálheiro  
OAB/SP nº 131.607

CARTORIO GIVALDO ARAUJO  
Givaldo Gomes de Araujo  
Tabelião  
Rua Manoel Barata, 1057 - Ponta Grossa  
Icoaraci - Belém - Pará - (91)3247-5333

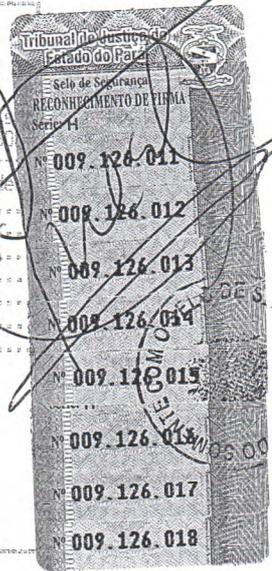
Reconheço por AUMENTICIDADE a firma de

[Coo7unV5] - RUI DENARDIN (2).....  
[Coo7unZ5] - KÁTIA DENARDIN.....  
[Coo7unY5] - KARINA DENARDIN MARTINS.....  
[Coo82cy5] - CARLA MORGANA DENARDIN.....  
[Coo7unfZ] - VALCIR SAVAN MARCON.....  
[Coo82Vh5] - JAIR ROBERTO DOS SANTOS.....  
[Coo85kR5] - HUMBERTO LUIZ BALHEIRO.....

Em Testemunho de Verdade  
Icoaraci, 28 de Julho de 2015

JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA NETO  
ESCREVENTE

VALIDO COM SELO DE SEGURANÇA  
Selos: HD09126011 e HD09126019  
D.15-JPDON



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 27/08/2015 sob nº 20159197198  
Protocolo: 15/919719-8 de 21/08/2015  
NIRE: 51201259038  
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA  
Chancela: 03FFA-952EC-E8544-431D9-A9260-A6022-339ED-93601  
Cuiabá, 28/08/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

P.M.C.  
Fis 93  
Rub @

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
CEP: 78540.000  
Fax: 6635463101

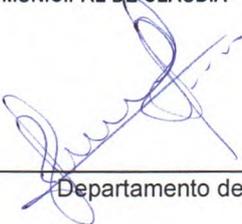
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.047 / 2016**

Inscrito em 12/07/2016 Válido até 20/07/2016  
Razão Social 00082011 MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA  
Endereço AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Número 1.735  
Bairro JARDIM DAS AMERICAS C.E.P. 78065.000  
Cidade CUIABA U.F. MT  
Telefone 6521214000 Fax  
C.N.P.J. 13.976.589/0001.00 I. Estadual I. Municipal  
e-mail  
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016062102094286243189	21/06/2016	20/07/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	97836	23/05/2016	23/07/2016
CND ESTADUAL	0017110429	4/07/2016	2/08/2016
CND MUNICIPAL	202521/2016	7/06/2016	5/09/2016
Certidão Conjunta RFB/PGFN	B99D.4613DC43.F43C	4/05/2016	31/10/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	65104419/2016	5/07/2016	31/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 12 de Julho de 2016

  
Departamento de Licitação

<b>P.M.C.</b>	
Fis	94
Rub	07

MÔNACO MOTOCENTER MATOGROSSO LTDA  
 CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE: 51201259038 EM 18/07/2011

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO			PASSIVO		
	DEZ/15	DEZ/14		DEZ/15	DEZ/14
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidade	235.684,51	1.649.455,90	Fornecedores Motos Novas/Usadas	1.247.469,73	4.616.018,18
Aplicações Financeiras	-	204.782,99	Fornecedores Peças	353.338,00	287.974,81
Cartão de Crédito	712.466,61	1.337.014,60	Fornecedores Diversos	230.069,43	240.751,64
Clientes	2.033.452,59	2.584.322,58	Adiantamento de Clientes	440.063,86	1.676.281,86
Adiantamento a Fornecedores	491.941,38	1.196.763,08	Bancos Saldos Credores	183.549,51	-
Conta Corrente Honda	41.972,24	53.939,87	Encargos Sociais a Recolher	1.200.176,62	1.180.332,19
Estoques	3.774.375,86	6.837.925,64	Encargos c/Pessoal a Pagar	382.038,36	459.458,97
Contas a Recuperar	555.546,90	524.225,68	Imposto a Recolher	59.639,24	137.218,49
Demais Contas a Receber	94.408,95	221.819,33	Imposto de Renda e C. Social	-	75.922,54
			Demais Contas a Pagar	197.147,13	22.191,10
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.939.849,04</b>	<b>14.610.249,67</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.293.491,88</b>	<b>8.696.149,78</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Empréstimos à Empresas Ligadas	2.647.845,44	-	Empréstimos de Empresas Ligadas	-	1.942.092,66
Outros Créditos a Longo Prazo	39.038,76	-			
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.419.413,39</b>	<b>1.084.819,48</b>	<b>TOTAL NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>1.942.092,66</b>
Imobilizado	2.083.944,96	1.471.755,88			
Intangível	218.781,29	218.462,29			
Depreciação	(735.487,62)	(501.265,99)			
Amortização	(147.825,24)	(104.132,70)			
<b>TOTAL NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.106.297,59</b>	<b>1.084.819,48</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.752.654,75</b>	<b>5.056.826,71</b>
			Capital Social	5.858.000,00	4.258.000,00
			Lucros Acumulados	2.487.124,01	1.391.295,97
			Prejuízos Acumulados	(592.469,26)	(592.469,26)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.046.146,63</b>	<b>15.695.069,15</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>12.046.146,63</b>	<b>15.695.069,15</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

	DEZ/15	DEZ/14
<b>RECEITA BRUTA DAS VENDAS</b>		
Produtos/Serviços	99.623.525,33	92.959.054,81
Deduções de Vendas	4.594.927,77	4.252.312,00
<b>CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS</b>	<b>73.561.471,19</b>	<b>68.233.370,82</b>
Custo das vendas	73.533.187,03	68.233.370,82
Depreciação/Amortização	28.284,16	-
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>21.467.126,37</b>	<b>20.473.371,99</b>
<b>DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS</b>		
-Despesas Com Pessoal	10.894.657,04	10.799.385,80
-Despesas com Vendas e Administrativa	6.869.838,20	7.173.519,36
-Depreciação/Amortização	249.630,01	205.745,58
+Outras Receitas/Despesas Operacionais	1.438.895,74	1.620.870,16
<b>RESULT. ANTES DAS REC. E DESP. FINANCEIRAS</b>	<b>4.891.896,86</b>	<b>3.915.591,41</b>
-Despesas Financeiras	2.666.024,60	1.877.447,31
+Receitas Financeiras	78.546,68	46.810,69
<b>RESULT. ANTES DA TRIBUTAÇÃO</b>	<b>2.304.418,94</b>	<b>2.084.954,79</b>
Contribuição Social	209.773,71	241.789,37
Imposto de Renda PJ	558.704,74	647.637,17
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>1.535.940,49</b>	<b>1.195.528,25</b>



## DECLARAÇÕES

- 1) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- 2) As informações do Balanço Patrimonial, refere-se ao Livro Diário Digital de nº 10 e linhas digitais 2409442, recibo nº 7E.17.00.58.06.ED.6A.37.56.72.D8. AD.45.FC.4D.BD.13.6E.F7.31-4, em 09/05/2016;
- 3) As informações da D.R.E., refere-se ao Livro Diário Digital de nº 10 e linhas digitais 2409442, recibo nº 7E.17.00.58.06.ED.6A.37.56.72.D8.AD.45.FC.4D. BD.13.6E.F7.31-4; em 09/05/2016.
- 4) A sociedade não possui conselho fiscal instalado
- 5) A sociedade possui auditoria independente

Cuiabá(MT), 09 de maio 2016

RUI DENARDIN  
 CPF N° 373.494.062-15  
 RG: 1984635 SSP/PA  
 ADMINISTRADOR

LUCIRENE AMOEDO DA GAMA  
 CPF: 607.941.862-20  
 CRC PA- 011384/O-4  
 CONTADORA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 14/06/2016 sob nº 20160343852  
 Protocolo: 16/034385-2 de 13/06/2016  
 NIRE: 51201259038

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA  
 Chancela: CEDC2-46ECA-B1DE9-394B1-F5264-5F7D6-8F17A-F7DBB  
 Cuiabá, 14/06/2016

Julio Frederico Muller Neto  
 Secretário Geral

MÔNACO MOTOCENTER MATOGROSSO LTDA

CNPJ 13.976.589/0001-00

NIRE: 51201259038

EM 18/07/2011

	2015	2014
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Lucro Líquido do Exercício	1.535.940	1.195.528
Ajuste que não representam entrada ou saída de caixa		
( + ) Depreciação, Amortização e Exaustão	277.914	205.746
( + ) Provisão para devedores duvidosos		
( ± ) Resultado da equivalência patrimonial		
( - ) Receitas provisionadas		
( ± ) Var.monetárias e juros provisionados sobre a operações financeiras		
( ± ) Outras contas-Ajuste lucro acumulado pedido de restituição	(440.112)	(676.806)
(Aumento) redução no ativo circulante		
( ± ) Aplicacoes Financeira	204.783	(204.783)
( ± ) Cartão de Crédito	624.548	(822.563)
( ± ) Clientes	550.870	639.992
( ± ) Cheques em Cobrança	-	-
( ± ) Adiantamento a Fornecedores	704.822	1.976.184
( ± ) Conta Corrente Honda	11.968	(5.615)
( ± ) Estoques	3.063.550	(1.906.877)
( ± ) Contas a Recuperar	(31.321)	476.417
( ± ) Outros ativos	127.410	(37.033)
(Aumento) redução no passivo circulante		
( ± ) Fornecedores	(3.313.867)	1.942.807
( ± ) Adiantamento de Clientes	(1.236.218)	106.887
( ± ) Bancos saldos credores	183.550	-
( ± ) Instituições Financeiras	-	-
( ± ) Encargos Sociais a Recolher	19.844	92.801
( ± ) Encargos c/Pessoal a Pagar	(77.421)	59.439
( ± ) Imposto a Recolher	(77.579)	81.240
( ± ) Imposto de Renda e Contrib. Social	(75.923)	75.923
( ± ) Outros passivos	174.956	(181.245)
(Aumento) redução no ativo não circulante		
( ± ) Empréstimos a Empresas Ligadas	(2.647.845)	-
( ± ) Outros Créditos a Longo Prazo	(39.039)	-
(Aumento) redução no passivo não circulante		
( ± ) Fornecedores	-	-
( ± ) Empréstimos de Empresas Ligadas	(1.942.093)	(2.612.431)
( ± ) Financiamento Leasing	-	-
( = ) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>(2.401.263)</u>	<u>405.610</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
( + ) Alienação de imobilizado		277.765
( + ) Alienação de investimentos		
( - ) Aquisição de imobilizado	(612.508)	(285.990)
( - ) Aquisição de investimentos		
( = ) Caixa Líquido das Atividades Investimentos	<u>(612.508)</u>	<u>(8.224)</u>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
( + ) Integralização de Capital	1.600.000	108.000
( + ) Empréstimos tomados		
( = ) Caixa Líquido das Atividades de financiamentos	<u>1.600.000</u>	<u>108.000</u>
( = ) Aumento ou (redução) das disponibilidades	<u>(1.413.771)</u>	<u>505.385</u>
Saldo de Caixa - Inicial	1.649.456	1.144.071
Saldo de Caixa - Final	<u>235.685</u>	<u>1.649.456</u>
( = ) Aumento ou (redução) das disponibilidades	<u>(1.413.771)</u>	<u>505.385</u>

Cuiabá(MT) 09 de maio de 2016

CAIXA DE VALORES RECEBIDOS

CAIXA DE VALORES RECEBIDOS

RUI DENARDIN  
CPF: 373.494.062-15  
RG: 1984635 SSP/PA  
ADMINISTRADOR

LUCIRENE AMOEDO DA GAMA  
CPF: 607.941.862-20  
CRC PA - 011384/O-4  
CONTADORA

**Joani Maria de Assis Asekar - Oficial**  
Av. Expediente nº 230 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-3300 - Fax: (65) 3051-5333  
www.boficio.com.br email: atendimento@boficio.com.br

**Selo Digital AUI 54875** - R\$ 2,00  
FELIPE RODRIGUES  
Valor isenar R\$ 0,06  
Joani Maria de Assis Asekar  
Tabella

**Serviço Notarial e Registro de Imóveis**  
Circunscrição de Registro de Imóveis - Jardim Kennedy

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado Dou fé.  
Cuiabá-MT 11 de julho de 2016 Hora: 16:43

Marcel Ronaldo Santos de Silva  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Auto de Arrolação e Registro - Com Cartório 62 Com Arrolação

**P.M.C.**  
Fls. 06  
Rub. 02

MÓNACO MOTOCENTER MATOGROSSO LTDA  
 CNPJ 13.976.599/0001-00 NIRE: 51201259038 EM 18/07/2011

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

	Reservas de Capital			Reservas de Lucros					Prejuízos Acumulados	Total	
	Capital Realizado	Agio na Emissão de Ações	Reserva Legal	Reserva para Contin-gência	Reservas Estatu-tárias	Reserva de Lucros a Realizar	Retenção de Lucros p/ Expansão	Reserva Especial para dividendo Obrigatório			Lucros Acumulados
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2014</b>	4.258.000								1.391.296	(582.469)	5.056.827
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Efeitos da mudança de critérios contábeis Retificação de exercícios anteriores											
<b>AUMENTO DE CAPITAL</b> Com lucros e reservas Por subscrição realizada <b>REVERSOES DE RESERVAS:</b> De Contingências De Lucros a Realizar	1.600.000								(581.282)		(581.282)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b> <b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO</b> Transferência para reservas: Reserva Legal Reserva Estatutária Reserva de Lucros para expansão Reserva de Lucros a Realizar Reserva de incentivo fiscais Outras Reservas Juros sobre o capital próprio a pagar Dividendos a distribuir Res. P/Reinv. 30% I. Renda									1.535.940		1.535.940
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2015</b>	5.858.000								2.487.124	(582.469)	7.752.655

Cuiabá(MT), 09 de maio de 2016

*(assinatura)*  
LUCIRENE AWOEDO DA GAMA  
CPF: 607.941.862-20  
CRC PA - 011384/O-4  
CONTADORA

*(assinatura)*  
RUI DENARDIN  
CPF: 373.494.062-15  
RG: 1984635 SSP/PA  
ADMINISTRADOR

**P.M.C.**  
Fls. 97  
Rub. 97

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
 Av. Tancreto Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-3340 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br email: atendimento@6oficio.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Cofere com original apresentado. Dou fé.  
 Cuiabá-MT 11 de julho de 2016 Hora: 16:43

Manoel Ronaldo Santos da Silva, Serv. Notaria  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - AC de Notas e Registro Civil - Tabelião da 3ª Circunscriçã  
 Selo Digital AUJ 54873 R\$ 2.70 FELIPE RODRIGUES, 250 Jardim Kennedy  
 João Assis Maria de Assis Asckar  
 Consultar www.tj-mt.gov.br/selos

José Pires Miranda de Assis  
 Tabelião Substituto  
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Mônaco Motocenter Matogrosso Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade Cuiabá/MT, tendo como objeto social comércio por atacado de motocicletas e motonetas, com início de atividades em 18/07/2011.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## 3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

## 3.2) Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo de mercado.

## 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

## 3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.858.000,00, dividido em 5.858.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Mônaco Motocenter Participações Ltda - 99,96%  
 Rui Denardin - 0,01%  
 kátia Denardin - 0,01%  
 karina Denardin - 0,01%  
 Carla Morgana Denardin - 0,01%

## 6) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

O resultado foi apurado pelo regime de competência.

## 7) A empresa possui Auditor Independente

Cuiabá, 09 de maio de 2016

RUI DENARDIN  
 CPF: 373.494.062-15  
 RG: 1984635 SSP/PA  
 ADMINISTRADOR

LUCIRENE AMOEDO DA GAMA  
 CPF: 607.941.862-20  
 CRC PA - 011384/O-4  
 CONTADORA

<b>P.M.C.</b>	
Fis	98
Rub	09



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 14/06/2016 sob nº 20160343852  
 Protocolo: 16/034385-2 de 13/06/2016  
 NIRE: 51201259038

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
 Chancela: **CEDC2-46ECA-B1DE9-394B1-F5264-5F7D6-8F17A-F7DBB**

Guiabá, 14/06/2016

*Júlio Frederico Müller Neto*  
 Júlio Frederico Müller Neto  
 Secretário Geral

*[Handwritten signatures]*

Válido somente com o selo de autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 97836**

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13976589000100 referentes a ações CÍVEIS, no período de busca realizado em 02 (dois) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe) desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 23 de maio de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira  
Distribuidor



P.M.C.  
Fls. 99  
Rub. 01

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy Cep: 78065-200  
Cuiabá-Mato Grosso Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficial.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com original apresentado. Dou fé.  
Cuiabá-MT 21 de junho de 2016 Hora: 15:32

Fabiana Teixeira Cardoso Silva

6º. Serviço Notarial  
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição  
Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Asckar  
Tabelião Substituto  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabelião Substituta  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Selo Digital AUC84219 R\$ 2.40 MATHEUS  
Valor: R\$ 0,05  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Fabiana Teixeira Cardoso Silva  
Escrevente Juramentada  
6º. Serviço Notarial - Cuiabá-MT

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

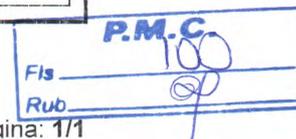
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.976.589/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA</b> /		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOTOCENTER CUIABA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias</b> <b>66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREIA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>1735</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.065-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DAS AMERICAS</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>francisco.mt@grupomonaco.com.br</b>	
TELEFONE <b>(65) 2121-4000 / (65) 3618-7000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2016** às **10:36:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13430660-0</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>13.976.589/0001-00</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>01/08/2011</b>	Data Validade Cartão <b>11/11/2017 /</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA /</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>MOTOCENTER CUIABA</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4541-2/02 4541-2/03 4541-2/04 4541-2/05 4543-9/00 4661-3/00 4669-9/99 4763-6/05 6612-6/01 6612-6/04</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735.</b>		Distrito	
Ponto de Referência .			
Bairro <b>JARDIM DAS AMERICAS</b>	CEP <b>78065-000</b>	Município <b>CUIABÁ</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>beatriz.cba@grupomonaco.com.br</b>	Telefone <b>(65) 2121-4000</b>
CRC do Responsável <b>MT-006998/OO-5</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2016

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



48737405208012016100202011

CM

114911

CNPJ/CPF

13.976.589/0001-00

Identificador

179945

Razão Social

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Nome Fantasia

MOTOCENTER MATO GROSSO

Atividade Principal

4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade Secundária

4541-2/02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
 4541-2/04 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas  
 4541-2/05 - Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas  
 4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e pec  
 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes  
 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
 6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias  
 6612-6/01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários  
 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári

Localização

Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735 - CODIGO DUPLICADO-JARDIM DAS AMERICAS

Data Abertura Empresa

18/07/2011

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

1827

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/08/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

01/02/2016

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.15.048.0135.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201259033

Ressalva



*Alan Resende Porto*

ALAN RESENDE PORTO  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

*Carmen Laura Machado*

CARMEN LAURA MACHADO  
GERENTE

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
CNPJ: **13.976.589/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:38:23 do dia 04/05/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/10/2016.

Código de controle da certidão: **B99D.4613.DC43.F43C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	103
Rub	00



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:  
0017154828**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS ✓**

Data de emissão: **09/07/2016**

Hora de emissão: **10:13:00**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.430.660-0**

Nome: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

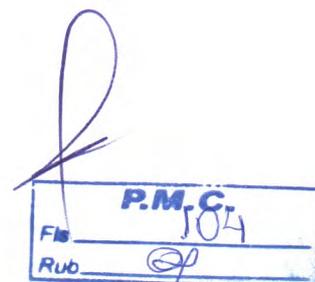
**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **07/08/2016. ✓**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TTMT9T22K2UK22BA**





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0017154828**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **09/07/2016**

Hora de Emissão: **10:13:00**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**

- 13.430.660-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.431.490-5 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.431.492-1 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
- 13.431.493-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **07/08/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TTMT9T22K2UK22BA**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

<b>P.M.C.</b>	
Fls	105
Rub	99



Prefeitura Municipal de Cuiabá  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS ✓

NÚMERO DA CERTIDÃO 202521/2016	234588	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734868817	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 172465		
 07062016139765890001000010056520252152003916234588			
NOME MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA			
CPF/CNPJ 13.976.589/0001-00	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Rua AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735			
BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 07 de junho de 2016

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

<b>P.M.C.</b>	
Fis	100
Rub	09

Certidão válida até Cuiabá/MT, 05 de Setembro de 2016. ✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13976589/0001-00  
**Razão Social:** MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA  
**Nome Fantasia:** MOTOCENTER MATO GROSSO  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1735 / JARDIM DAS AMERICAS / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2016 a 20/07/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016062102094286243189

Informação obtida em 05/07/2016, às 10:57:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

<b>P.M.C</b>	
Fis.	107
Rub.	22

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.976.589/0001-00  
Certidão nº: 65104419/2016  
Expedição: 05/07/2016, às 11:03:47  
Validade: 31/12/2016, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.976.589/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

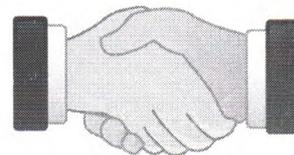
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	108
Rub	07

**DESPACHANTE CARVALHO**  
**04.610.717/0001-06**



**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos que a Empresa Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda, inscrita no CNPJ Nº 13.976.589/0001-0, inscrição estadual Nº 13.430.6600, estabelecida no(a) Av Fernando Correa 1735 Jd das Américas – Cuiabá MT, executa/entrega(ou executou/entregou) serviços/produtos de venda e manutenções ref. a motocicleta FAN 125I para João da Penha Arruda ME cnpj Nº 04.610.717/0001-06, Tel. (65) 99983-3554.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2016

6º OFÍCIO

CNPJ: 04 610 717/0001-06  
João da Penha Arruda - ME  
Rua Miranda Reis, Nº 32  
Bairro Poção  
CEP 78010-080

CUIABÁ

R.M.C.  
Fis. 109  
Rub.



# Mônaco



**MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
**13.976.589/0001-00**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 032/2016

DECLARAÇÃO

**Mônaco Motocenter Matop Grosso Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00 e inscrição estadual nº 13.430.6600, estabelecida a Av Fernando Correa 1735, bairro Jd das Americas, Município de Cuiabá, estado de MT, CEP 78065-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2016

*Russel Marumoto*  
Gerente Comercial Regional

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>110</i>
Rub	<i>00</i>

**CNPJ: 13 976 589/0001-00**

**MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA.**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
Bairro Jardim das Américas  
CEP. 78065-000

**CUIABÁ**

**-**

**MT.**

**MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

**13.976.589/0001-00**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 032/2016

**DECLARAÇÃO**

**Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00 e inscrição estadual nº 13.430.6600, estabelecida a Av Fernando Correa 1735, bairro Jd das Americas, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78065-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2016

*Russel Maximino*  
Gerente Comercial Regional

<b>P.M.C.</b>	
Fls	011
Rub	02

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO  
LTDA.

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78065-000

CUIABÁ

MT.



# Mônaco



**MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**  
**13.976.589/0001-00**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 032/2016

### DECLARAÇÃO

**Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00 e inscrição estadual nº 13.430.6600, estabelecida a Av Fernando Correa 1735, bairro Jd das Americas, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78.065-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2016

*Russel Matumoto*  
Gerente Comercial Regional

<b>P.M.C.</b>	
Fis	112
Rub	

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**CNPJ: 13.976.589/0001-001**

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
Bairro Jardim das Américas

CEP. 78065-000

**CUIABÁ**

**MT.**

**MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

**13.976.589/0001-00**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 032/2016

**DECLARAÇÃO**

A Signatária Monaco Motocenter Mato Grosso Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 13.976.589/0001-00, estabelecida a Av Fernando Correa 1735, bairro Jd das Americas, Município de Cuiabá, estado de MT CEP 78065-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2016

*Russel Matamoto*  
Gerente Comercial Regional

<b>P.M.C.</b>	
Fis	113
Rub	81

CNPJ: 13 976 589/0001-00  
MÔNACO MOTO CENTER MATO GROSSO  
LTDA.

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº. 1735-B  
Bairro Jardim das Américas  
CEP. 78065-000

CUIABÁ

MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Hemilin Fernanda Tiedt, designada pela Portaria nº 539/2016, de 11/07/2016 e a Srtª – Edineia Valtrick, como apoio a esta sessão, Convidados a senhora Valdenice Galelli - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **032/2016**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÔDAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (UMA) Empresa interessou em apresentar suas propostas e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **Grupo Mônaco Moto Center Mato Grosso Ltda**, inscrita no CNPJ. Nº.13.976.589.0001.00, representada pelo Sr. Elianai Luchtenberg, Portador do CPF nº. 651.668.411-15 e RG nº 1104912-0 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, o participante apresentou a proposta no valor de R\$ 7.750,00 cada motocicleta tendo valor total de R\$ 23.250,00 validade da proposta 60 (sessenta) dias. A Pregoeira solicitou ao representante presente para que se fizesse sua oferta, onde o mesmo informou que não poderia baixar o valor pois o mesmo já esta abaixo do valor tabela de mercado. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referencia. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **032/2016**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

**Pregoeira** - Hemilin Fernanda Tiedt

**Equipe de Apoio**-Edineia Valtrick

**Fiscal de contrato:** Valdenice Galelli

**Empresa Participante: Mônaco Moto Center Mato Grosso Ltda**  
Elianai Luchtenberg



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

**MAPA DA LICITAÇÃO**

**Pregao Presencial 32/2016**

Na data de 13/07/2016 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a  
licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

06 001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo  
com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

82011 MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA 13.976.589/0001-00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.250,000**

CLAUDIA - MT, quarta-feira, 13 de julho de 2016

<b>P.M.C.</b>	
Fis	116
Rub	01



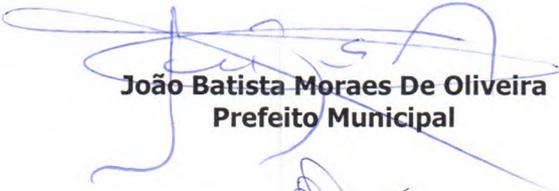
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUTÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO."** Cláudia/MT 13 de JULHO de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Hemílin Fernanda Tiedt**  
PREGOEIRA

<b>P.M.C.</b>	
Fls	117
Rub	

**AVISO DO PREGÃO Nº 084/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL**, na modalidade pregão (presencial) nº **084/2016**, no dia **29 de JULHO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de julho de 2016.  
Ana Carolina S. Braga Blume  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.** O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUTÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO." Cláudia/MT 13 de JULHO de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Hemilín Fernanda Tiedt PREGOEIRA

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços 022/2016 do Pregão Presencial nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS/PACIENTES QUE SE DESLOCAM DE CONQUISTA DOESTE PARA A CIDADE DE CUIABA E VARZEA GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTO MEDICO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa **Michael Ferraz do Nascimento Me** inscrita no CNPJ sob nº 11.276.497/0001-91 e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

O valor total da adesão é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que os serviços serão contratos de acordo com a necessidade da secretaria. Conquista D'Oeste - MT, 13 de julho 2016. Walmir Guse - *Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 REGISTRO DE  
PREÇOS**

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do norte-MT torna publico que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 024/2016, nas sessões realizadas no dia 07/07/2016, teve como vencedora as empresas: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, nos itens 06, 08, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 50, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, nos itens 02, 04, 05, 11, 13, 17, 20, 24, 28, 29, 30, 32, 34, 44, 45, 46, 49, 51, 54, 55, a empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, nos itens 03, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 26, 35, 37, 38, 43, 48, 52, 53, 56, e a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, nos itens 07, 31, consta ainda que **FIGARAM DESERTOS** os itens 01, 09, 10, 19, 21, 25, 27, 33, conforme ata da sessão.

Gaúcha do Norte, 11 de Julho de 2.016. **David Anderson Mariano da Silva** - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2016**

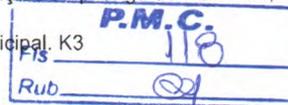
O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial

n.º 022/2016 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes", as seguintes Empresas: 1) KIRST TRR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.198.812/0001-07, localizada na Avenida Cuiabá, n.º 70-N, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, vencedora dos itens n.º 01, 11 e 14 do Lote n.º 001 com valor global de R\$ 62.554,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais); 2) TREVÃO COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.385.298/0001-84, localizada Rua Colonizador Ênio Pepino, 4421, Bairro Setor Industrial Norte, na Cidade de Sinop - MT, CEP: 78.550-528, vencedora dos itens n.º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 15 do Lote n.º 001 com valor global de R\$ 82.320,30 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais, e Trinta Centavos), e dos itens n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote n.º 002 com valor global de R\$ 41.089,00 (Quarenta e Um Mil, e Oitenta e Nove Reais). Ipiranga do Norte - MT, 12 de Julho de 2016.  
**ANNYE CRHISTINE LEIMANN.** Pregoeira. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **29/07/2016, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa "especializada" para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), destinada aos servidores públicos em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e aos servidores públicos da Secretária Municipal de Obras em atividade distantes da sede do Município de Ipiranga do Norte", conforme especificações constantes no Edital. Esta licitação é exclusiva para a participação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte-MT, 13 de Julho de 2016.

**Annye Christine Leimann.** Pregoeira Municipal. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **28/07/2016, às 07:15h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Premiações (Troféus e Medalhas) para eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte", conforme especificações constantes no Edital. Esta licitação é exclusiva para a participação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte-MT, 13 de Julho de 2016.

**Annye Christine Leimann.** Pregoeira Municipal. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT  
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2016**

**MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT. CONTRATADO: COLIGÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.570.217/0001-98. VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias a partir da assinatura do Contrato. JUSTIFICATIVA: nº003/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA OBRAS E URBANISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Art. 3º, Inciso II da Lei Municipal 1062/2015. Itaúba - MT 12 de junho de 2016**

**Aparecido Koiti Kimura.** Presidente da C. P. L. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO**

Considerando o Art. 3º, I, II e III, e, parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com art. 95, inciso I, II, III e parágrafo único da Lei Compl. 1.606/2014 e Lei Complementar nº. 041/2010 que dispõe do plano de carreira dos profissionais da Educação do município; e Lei nº 1663 de 02/03/2016 que reajusta o piso salarial dos profissionais da Educação Básica Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor, **SR. JOVINO TEODORO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0257132-3 SESP-MT, e inscrito no CPF sob o nº. 207.123.591-68; servidor Efetivo no cargo de Professor, nível "12", classe "A", contando com 37 anos, 04 meses e 23 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 089, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. 2016.04.00005P, a partir de **01/07/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2016.

**LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS**

Secretário de Administração

Homologo:

**LISÚ KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CONTROLE INTERNO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUTÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO." Cláudia/MT 13 de JULHO de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Hemilin Fernanda Tiedt**

**PREGOEIRA**

**CONTROLE INTERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de Julho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial,

para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Julho de 2016.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**RECURSOS HUMANOS  
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE  
COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 005/2016**

**OBJETO:** prestação de serviços de Empresa Especializada em Contabilidade Pública para o PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL localizado no município de Colider/MT, pelo período de 06 (seis) meses.

**CONTRATADA:** BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

**VIGENCIA:** 07/07/2016 A 31/12/2016

**VALOR GLOBAL:** 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Colider CNPJ nº15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Restauração de Pavimentação com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas vias do município de Colider/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LEI Nº 654/2016**

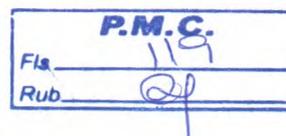
**SUMULA:** "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

**Artigo 1º** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 225.064,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, e Sessenta e Quatro Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e A. Social
Unid. Orç.	00200 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	241 - Assistência ao Idoso
Programa	0001 - Integração e Desenvolvimento Social
Proj. /Ativ.	1.076 - Construção Casa do Idoso - Sede/Guariba
Elemento Despesa	4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor/Ano 2016	134.000,00
Fonte:	03.43

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária
Unid. Orç.	002 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 18 de JULHO de 2016.

---

**HEMILIN FERNANDA TIEDT**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	121
Rub	9



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 18 de JULHO de 2016.

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUTÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>, apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**Hemilin Fernanda Tiedt**  
**PREGOEIRA**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	122
Rub	01





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUTÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

**CLÁUDIA – MT, 18 de JULHO de 2016.**

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





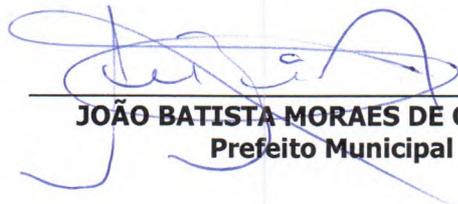
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **GRUPO MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA.** Classificadas como vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

**CLÁUDIA – MT, 18 de JULHO de 2016.**



---

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	124
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CONTRATO Nº 047/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E ENDEMIAS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GRUPO MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**

O **Município de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1047145-6 SSP-PR e CPF/MF sob nº 782.277.801-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MÔNACO MOTOCETER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.589/0001-00, estabelecida a AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, n.º 1735, Bairro JD DAS AMERICAS, na cidade de CUIABÁ - MT, representada neste ato por seu procurador o Sr. Russel Matumoto, portador da cédula de identidade RG sob nº 882 261 SSP/MT e do CPF sob nº 571.252.601-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **032/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** As especificações e os valores estão, também, detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	QTD	MARCA/ ANO.FAB.	VL.UNIT	VLR.TOTAL
1	MOTOCICLETAS NOVAS, 125 CILINDRADAS, MODELO 2016/2016, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 A 16 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL/ELÉTRICA, CILINDRADA ENTRE 123 E 125, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANTEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTÍVEL GASOLINA.	UNID	03	HONDA 2016/2016	7.750,00	23.250,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Os itens licitados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.2 O contrato terá validade da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos itens ou até o prazo limite de 31 de Dezembro de 2016.

4.2.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 23.250,00 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

5.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.7.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, na seguinte despesa orçamentária:

(216) 06.001.10.301.0033.1043.449052.00.00.00- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os objetos licitados conforme solicitação, no local indicado pela Secretaria, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.



Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and marks]*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

#### 7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

##### **8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

##### **8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

<b>P.M.C.</b>	
Fis	127
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

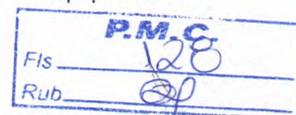
**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 032/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.



Prefeitura Municipal de Cláudia

*duo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

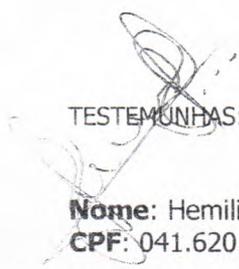
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 20 de JULHO de 2016.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
*Russel Matumoto*  
Gerente Comercial Regional  
**MÔNACO MOTOCETER MATO GROSSO LTDA**  
Russel Matumoto  
Procurador

TESTEMUNHAS:

  
**Nome:** Hemilin Fernanda Tiedt  
**CPF:** 041.620.821-54

  
**Nome:** Ana Paula Feldhaus Diel  
**CPF:** 015.124.561-44

<b>P.M.C.</b>	
Fls	129
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

**CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO**

Tabelião: Givaldo Gomes de Araujo  
Tabeliã Substituta: Raimunda Lene de Freitas de Araujo  
CNPJ: 14.769-513/0001-76 - Fone: (91) 3247-3308 / 3247-1282  
Rua Manoel Barata, 1059 - Ponta Grossa  
Icoaraci - Belém - PA - CEP: 66.812-020  
email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: 0122  
FOLHA: 211  
NÚMERO: 0088/16  
DATA: 25/01/2016

**PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ:****MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

a Favor de:

**RUSSEL MATUMOTO e SILDIMAR LUIS FERNANDES**

na forma abaixo:

**S A I B A M,** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (25/01/2016), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório de Icoaraci, Único Tabelionato de Notas, sito na Rua Dr. Manoel Barata nº 1059, perante mim, **Lirian Batista de Freitas, Escrevente Substituta**, que esta subscreve, em DILIGÊNCIA ao endereço do sócio representante da **OUTORGANTE MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 1735, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.065-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.976.589/0001-00**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **RUI DENARDIN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1984635/PC/PA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 373.494.062-15, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis nº 1764, AP.1301, Edifício Eleonor Fernandes, bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará; empresa e representante reconhecidos como os próprios de que trato, depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente Substituta, quanto à qualificação, e principalmente, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE**, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES RUSSEL MATUMOTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 882261/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 571.252.601-87, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, nº121, bairro Jardim das Américas, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.060-624; e **SILDIMAR LUIS FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1193228-4/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 839.165.711-68, residente e domiciliado na Rua República da Argentina, nº 642, Condomínio Palmas, bairro Jardim Tropical, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.065-198; aos quais confere amplos e especiais poderes pra **isoladamente** representar a empresa outorgante em **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Poder Judiciário e Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda, Ministério do Trabalho e Previdência Social em todas as suas instâncias de direito privado e público, Justiça do Trabalho, Varas Cíveis, INSS, Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso, Procuradoria Fiscal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Prefeituras Municipais do Estado do Mato Grosso, Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, Procuradoria Fiscal dos Municípios do Estado do Mato Grosso, PROCON, e outros...** representar a empresa outorgante em

AA 031381

SUA HISTÓRIA REGISTRADA COM SEGURANÇA

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5332  
www.oficio.com.br e-mail: atendimento@oficio.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com original apresentado. Dou fé.  
Cuiabá - MT - 11 de julho de 2016. Hora: 16:45

Registro de Imóveis da 2ª. (Instituição)

P.M.C.  
Fls. 130  
Rub. 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa Nilsa Salete da Silva, ao fornecimento de **GRUPO MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA**, ao fornecimento de MOTOCICLETAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 032/2016, conforme solicitações a partir desta data.

**CLÁUDIA – MT, 20 de Julho de 2016.**



**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	131
Rub	02

